

### Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

1

#### DECRETO N º 2.039 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre alteração no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde"

WANDERLEY VALENTE JORDON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Ofício nº 237/07 - ADM

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, instituído pelo Decreto no 1.403 de 09/05/1997 e alterado pelos Decretos nº 1.478/98, 1534/99 e 1738/03.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e sete.

Wanderley Valente Jordon

Prefeito\Municipal

**Edson Luiz Flora** 

Secretário Municipal de Gabinete



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

2

#### REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.

#### <u>CAPÍTULO I</u> <u>DA INSTITUIÇÃO</u>

Art. 1º - O presente regimento interno tem a finalidade de regular o funcionamento do C.M.S. do Município de Águas da Prata, criado pela Lei Municipal nº 1.078 de 18.07.91 e alterada pelas Leis nº 1.321 de 04.03.97 e nº 1.702 de 07.12.05.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O C.M.S. terá as atribuições conforme o artº 3º da Lei nº 1.702 de 07.12.05.

#### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

- Art. 3º O C.M.S. terá a composição representativa nos termos da Lei 1.702 de 07.12.05 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho, em seu art. 2º.
- § 1º No caso de afastamento temporário de um dos seus membros titulares, automaticamente assumirá o suplente com direito a voto e no definitivo até nova indicação pela entidade que representa.
- § 2º Será automaticamente excluído o membro titular que sem motivo justificado e aceito pelo Conselho, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano, sendo a entidade que representa comunicada por ofício para indicação de um novo representante titular.
- § 3º O mandato do C.M.S., será por um período de 02 anos, não coincidindo com o mandato do Governo Municipal, com a vigência iniciada em 28.06.05, podendo os membros serem reconduzidos uma única vez por igual período.
- § 4º As funções dos membros do C.M.S. não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço público relevante à preservação da Saúde da população.



### Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

\*

3

- **§ 5º** Os suplentes, terão direito a opinar, sem direito a voto, se presente o seu titular.
- $\underline{\$}$  6° Os membros serão selecionados através de Conferência Municipal de Saúde, baseado na representação indicada conforme artigo 2°, alíneas a, b e c da Lei nº 1.702 de 07.12.05.

#### CAPÍTULO VI DA MESA DIRETORA

- Art. 4º O C.M.S. será dirigido por uma Mesa Diretora composta pelo seu Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.
- § 1º Todos os cargos do C.M.S. serão ocupados por membros escolhidos entre conselheiros titulares, em eleição direta com voto secreto ou aclamação, em reunião exclusivamente convocada para tal finalidade.
- § 2º Proclamado o resultado da eleição, os eleitos serão empossados na Mesa Diretora por seu Presidente, constando em resumo todo o processo eleitoral e posse, na Ata da Reunião.
  - Art. 5º Compete ao Presidente da Mesa Diretora:
  - a)- Dirigir as reuniões do C.M.S.;
- **b)** Convocar reuniões do Conselho, em caráter ordinário e extraordinário;
  - c)- Dar posse aos eleitos para cargos no C.M.S.;
- d)- Tomar providências administrativas junto a Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, para a efetivação das decisões do C.M.S.;
  - e)- Autorizar o trabalho de Comissões do C.M.S.;
- f)- Representar o C.M.S. perante autoridades e entidades da administração;
- g)- Assinar juntamente com o Primeiro Secretário a correspondência a ser expedida;
- h)- Assinar avisos, circulares, etc., que julgar de sua exclusiva competência, bem como ordenar publicações e afixações de comunicados e avisos;

Eff ?



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

\*\*\*

4

- i)- Criar condições para capacitação dos membros conselheiros, visando o aperfeiçoamento das funções e atribuições do Colegiado;
- j)- Outras funções correlatas e necessárias ao desempenho do cargo;
- **k)** Indicar Secretário "Ad hoc", no caso de ausência do Primeiro e Segundo Secretários, referendado pelo plenário.
- **Art. 6º** Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimentos.
  - **Art. 7º** Compete ao Primeiro Secretário:
- **a)** Zelar pela correspondência do C.M.S., mantendo informada a Presidência e demais membros do seu conteúdo, procedência e destino;
  - b)- Garantir a boa ordem dos serviços da Secretaria;
- c)- Assinar correspondência, avisos, circulares, comunicados, convites e outros documentos afetos à Secretaria;
  - d) Redigir as Atas das reuniões do Conselho;
- e)- Fazer convocações dos membros para as reuniões extraordinárias;
- f)- Solicitar publicação nos meios de comunicação as ações executadas pelo C.M.S..
- Art. 8º Compete ao Segundo Secretário auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.
- Art. 9º No caso de vacância dos cargos da Mesa Diretora, por qualquer motivo, realizar-se-á eleição na forma prevista neste Regimento para os cargos vagos.
- Art. 10 O C.M.S. terá uma reunião ordinária mensal com data, horário e local a ser decidido por plenária, e extraordinária em três situações:
  - a)- Convocação do Presidente do C.M.S.;
- **b)** Solicitação por um mínimo de 2/3 (dois terços) de seus componentes;
  - c)- Convocação formal do Prefeito Municipal.
- § 1º Fica aberto e facultativo a indicação do local pelo Executivo Municipal.
- § 2º Todas as reuniões devem ser franqueadas à comunidade do Município.
- § 3º- As reuniões ordinárias seguirão um cronograma estabelecido em plenária e as convocações para as reuniões

SK /

# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

.. ...

5

extraordinárias deverão ser realizadas com antecedência mínima de 72 horas, através de edital de convocação, devendo constar a pauta da reunião a ser convocada.

- § 4º Para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente de calamidade pública ou de surgimento de epidemia, a convocação será imediata.
- Art. 11 A sessão plenária do C.M.S. instalar-se-á com a presença da maioria simples de seus membros considerando-se titulares os suplentes que estiverem substituindo.
- § 1º As atividades das sessões serão dirigidas pelo Presidente do C.M.S..
- § 2º Desde que eventual, nos seus impedimentos, o Presidente poderá ser substituído pelo Vice-Presidente ou substituto referendado pelo plenário.
- § 3º Cada membro titular terá direito a um voto. Na ausência do titular o suplente terá direito a voto.
  - § 4º O Presidente, votará em caso de empate.
- Art. 12 O C.M.S. deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.
- Art. 13 Fica assegurado a cada um dos membros participantes das reuniões do C.M.S., o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém após a votação, este não poderá voltar a ser discutido no seu mérito, durante a mesma reunião, podendo ser solicitado o adiamento da votação caso o assunto seja polêmico.
- Art. 14 Todos os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registradas em ata.

## <u>CAPÍTULO VI</u> <u>DAS COMISSÕES DE ASSUNTOS GERAIS E DE SINDICÂNCIA</u>

Art. 15 - Por proposta da Mesa Diretora, poderão ser formadas Comissões de Assuntos Gerais integradas por membros titulares do C.M.S., para planejar e estudar formas de ação e implementação dos objetivos, funções e atribuições do Colegiado.



### Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

#### "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

Parágrafo Único - As comissões referidas neste artigo poderão ser formadas a pedido de um membro do Conselho com assinatura de 1/3 (um terço) dos presentes.

- Art. 16 Também poderá a critério da Mesa Diretora ou a requerimento 1/2 (metade) dos membros titulares, ser formada Comissão de Sindicância para apurar o não cumprimento das deliberações do Plenário ou irregularidades no funcionamento do SUS.
- Art. 17 Todas as comissões criadas em caráter temporário, serão integradas por 03 (três) membros titulares escolhidos pelo Plenário, obedecendo ao seguinte critério:
  - a) 01 (um) representante de entidade de usuário;
- b) 01 (um) representante de entidade de trabalhadores de saúde;
- c) 01 (um) representante de governo ou prestadores de serviços privados conveniados ao SUS.
- § 10 Os membros das Comissões deliberarão entre si a escolha do Presidente, do Secretário e do Relator para direção e orientação dos trabalhos e elaboração do parecer conclusivo.
- § 2º Havendo necessidade, poderão requisitar à Secretaria Municipal de Saúde um servidor escriturário para exercer as funções de Secretário Executivo das mesmas.
- Art. 18 Todos os pareceres conclusivos em relatórios das Comissões serão obrigatoriamente submetidos à apreciação e deliberação do Plenário, que os aprovará ou rejeitará na forma regimental.

Parágrafo Único - Sendo os mesmos aprovados, serão encaminhados à autoridade competente, juntamente com as medidas propostas e soluções cabíveis.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 19 O C.M.S. deverá divulgar trimestralmente, através dos meios de comunicação, informações dos trabalhos realizados, bem como agendas, datas e locais de reuniões.
- Art. 20 O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer um



#### Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

7

dos membros do C.M.S., e aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho.

Art. 21 - Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos por plenária do C.M.S..

Art. 22- O presente Regimento Interno será aprovado por plenária do C.M.S. e editado pelo Poder Executivo.

Art. 23 - Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

Wanderley Valente Jordon

Prefeito Municipal

Edson Luiz Flora

Secretário Municipal de Gabinete